



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município  
Edição 1203, Ano 5 – 04/10/2022

## Sumário

---

Portaria nº 124/2022 - PREV .....	2
-----------------------------------	---





## Portaria nº 124/2022 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a portaria nº 6481/2022, de 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º. CONCEDER Pensão Mensal à Sra. **MARIA IGNEZ SKRIPE**, matrícula **500.400-01**, dependente do Sr. **Eolo Francisco Skripe**, matrícula nº **11668-01**, que era segurado do Quadro de servidores aposentados da PREV SÃO JOSÉ.

Art. 2º. Este benefício de pensão é devido a dependente a partir de 09/09/2022, data de falecimento do segurado, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 000687 01 55 2022 4 00084 224 0034964 29.

Art. 3º. O valor total da pensão corresponderá à R\$ 3.108,65 (Três mil, cento e oito reais e sessenta e cinco centavos), valor apurado com base no mês de agosto de 2022, conforme cálculos em folha 11 do processo de pensão nº 186/2022.

Art. 4º. As despesas referentes ao benefício serão pagas pela PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Fundo Financeiro.

Art. 5º. A concessão deste benefício de pensão está fundamentada no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 conforme §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; Artigos 268, inciso I e 271, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 525/2004; e Art. 12, incisos III, Art. 16 e Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 15/2005.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 03 de outubro de 2022.

**IVAN FERREIRA DE MELO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

